

# EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS. DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### **OBJETO:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS A ATENDER O MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO — PA.

ABERTURA: 14/08/2018, ás 08:00 horas.



### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

O pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, instituida pela Portaria nº 02/2018 DE 02/01/2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

### 1 - DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Belém. 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – Pará.

DATA DE ABERTURA: 14/08/2018

HORÁRIO: 08H00MNT, horário local.

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):
  - 1.3.1. credenciamento dos representante(s) legal(ais) da licitante(s);
  - 1.3.2. recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
  - 1.3.3. abertura do(s) envelope(s) "Propostas";
  - 1.3.4. divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e desclassificado(s);
  - 1.3.5. condução dos trabalhos aos lances verbais;
- 1.3.6. abertura do(s) envelope(s) "Documentos" da(s) licitantes (s) detentora(s) do(s) menor(es) preços.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



### 2 - DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS A ATENDER O MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO — PA.

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:
- 3.1.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- 3.1.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.
- Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.2. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
- 3.3. Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.
- 3.4. Uma vez dado inicio ao credenciamento no horário previsto no item 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento, mesmo que para substituição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:



- 4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:
- 4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 13/08/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

- 4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no orgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.
- 4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.
- 4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
- 4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 4.1.6. Em se tratando de Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, não sera adimitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuirem a data de emissão superior a 60 dias.
- 4.1.7 Não será aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o beneficio conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.



- 4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 42/2018

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone el enderego eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 42/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

### 6 - DA PROPOSTA:

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo pen-drive e 1 uma via, impressa no ( Programa Mediador cedido pelo setor de licitações), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, <u>rubricada em todas as suas folhas e assinada na última</u>, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:
- a) Orçamento discriminado em preços unitário expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subtender-se-á 60 (sessenta) dias;
- Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias do recebimento da Ordem de Compra;
- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias após o ateste na respectiva nota fiscal da empresa fornecedora do recebimento dos produtos pelo setor competente.



- 6.1.1 O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores e marcas dos produtos.
- 6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.
- 6.3 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de quaiquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de aliquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pelo fornecimento. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.
- 6.4. A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

# 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-simile.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 13/08/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

# 7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autentica dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

# 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) e municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas <u>Federal</u>, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u> / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Divida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do periodo de validade nelas indicados, poderá apresentálas conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;



 h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicilio da empresa referente ao corrente ano (2018) ou válido até a data do certame.

# 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 7.1.3.1. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório, como também a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo em anexo ao edital.
- 7.1.3.2. Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
- 7.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Pessoa Jurídica, até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 7.1.3.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- 7.1.3.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

# 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura do representante reconhecida em Cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa fisica ou jurídica que seja sócio desta;

# 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 04.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e



- à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I deste edital.
- 8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7. O pregoeiro convidarà individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.9. O pregoeiro poderá motivadamente, de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicar a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do item e a manutenção de último preço apresentado pela licitante, para efeito das propostas.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu interesse em apresentar novos lances.
- 8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluidas a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 8.12.1. Será considerada mais vantajosa para Prefeitura de Novo Progresso a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 8.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da menor proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o menor preço por item:



- 8.14.1. Se o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Novo Progresso;
- 8.14.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenada as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
  - 8.14.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;
  - 8.14.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitadas.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.14.3 e 8.14.4, serà examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda à condições deste edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 8.15. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa e não houver proposta apresentada por ME, EPP ou Cooperativa até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 8.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 8.15.1.2. Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada anterior, serão convocadas as demais ME's, EPP's e Cooperativas remanescente cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's, EPP's e Cooperativas que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o abjeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 8.17. Verificada se a proposta de menor preço por item que atende às exigências do edital quanto à "proposta" e a "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar 123/2006.



- 8.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto á habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.
- 8.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.23 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 8.24 A faita de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.25 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.26 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ( assinatura digital e-CPF/e-CNPJ) no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação.
- 8.27 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso 8.21.

# 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.



- 9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Municipio.
- 9.4. O recurso de que trata a alinea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a sintese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurarà a desistência do direito de recorrer.
- 9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, decidir quanto à questão impugnada.
- 9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

# 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo e o pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante, então homologará o processo.

# 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:

### MATERIAIS



DOTAÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0005.2012-339030-Material de Consumo - sec. administração	500.000,00
94.001.04.122.0006.2014-339030-Material de Consumo - sec. Finanças	150.000,00
05.001.12.122.0028.2057 - 339030-Material de Consumo - secretaria rec. Próprios	80,000,00
05.002.12.361.0023.2089 - 339030-Material de Consumo - fme - rec. Próprios	200,000,00
05.002.12.361.0023.2053- 339030-Material de Consumo - FME - QSE	100.000,00
05.002.12.361.0023.2055- 339030-Material de Consumo	200,000,00
05.003.12.361.0026.2083- 339030-Material de Consumo	100,000,00
06.001.10.301.0020.2043 - 339030-Material de Consumo - SECRETARIA	10,000,00
06.002.10.301.0020.2044 - 339030-Material de Consumo-FMS	400,000,00
06.002.10.301.0020.2045 - 339030-Material de Consumo - CONSELHO	10,000,00
06.002.10.301.0021.2047 - 339030-Material de Consumo-bloco I - atenção básica	600.000,00
06.002.10.301.0021.2048 - 339030-Material de Consumo - BLOCO II	500.000,00
06.002.10,301.0021.2049 - 339030-Material de Consumo - BLOCO III	130,000,00
07.001.08.122.0008.2017- 339030-Material de Consumo - SMAS	10,000,00
07.002.08.244.0008.2018- 339030-Material de Consumo - fundo Assist. Social	100.000,00
07.002.08.244.0008.2019- 339030-Material de Consumo - fundo Assist. Social	20.000,00
07.003.08.243.0009.2025 - 339030 - Material de Consumo - fmdca	20,000,00
08.001.15.451.0010.2026 - 339030 - material de consumo - Sec. OBRAS	800,000,00
09.001.20.606.0013.2030 -339030 - material de consumo - Sec. Agricultura	28.600,00
10.001.04.123.0015.2035 -339030 - material de consumo - depto indústria e comercio	10.000,00
10.001.04.122.0016.2036 - 339030 - material de consumo - depto de transito	10.000,00
11.001.18.122.0017.2037 - 339030 - material de consumo - sec. meio ambiente	30,000,00
11,001.18.122.0017.2038 - 339030 - material de consumo - sec. meio ambiente	20,000,0
12,001.04.122.0018.2039 - 339030 - material de consumo- SEC, GOVERNO	20.000,0

# EQUIPAMENTOS

DOTAÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0005.2012-449052 - Equipamento e material permanente- sec.	100,000,00
04.001.04.122.0006.2014 - 449052 - Equipamento e material permanente- sec. Finanças	30,000,00
05.001.12.122.0028.2057 - 449052 - Equipamento e material permanente- secretaria	100,000,00



rec. Próprios	200 000 00
05.002.12.361.0023.2089 - 449052 - Equipamento e material permanente- fme - rec. Próprios	200.000,00
05.002.12.361.0023.2053- 449052 - Equipamento e material permanente- FME - OSE	100,000,00
05.002.12.361.0023.2055- 449052 - Equipamento e material permanente- FME	170,000,00
05.003.12.361.0026.2083 - 449052 - Equipamento e material permanente- FUNDEB	300,000,00
06.001.10.301.0020.2043 - 449052 - Equipamento e material permanente- SECRETARIA	10.000,00
06.002.10.301.0020.2044 - 449052 - Equipamento e material permanente- FMS	100.000,00
06.002.10.301.0020.2045 - 449052 - Equipamento e material permanente- CONSELHO	10,000,00
96.002.10.301.0021.2047 - 449052 - Equipamento e material permanente-bloco 1 - atenção básica	600,000,000
06.002.10.301.0021.2048 - 449052 - Equipamento e material permanente- BLOCO	500.000.00
06.002.10.301.0021.2049 - 449052 - Equipamento e material permanente- BLOCO	130,000,00
07.001.08.122.0008.2017- 449052 - Equipamento e material permanente- SMAS	10.000,00
07.002.08.244.0008.2018- 449052 - Equipamento e material permanente- fundo Assist, Social	100,000,00
07.002.08.244.0008.2019- 449052 - Equipamento e material permanente- fundo Assist. Social	30,000,00
07.003.08.243.0009.2025 - 449052 - Equipamento e material permanente - fmdca	20,000,0
08.001.15.451.0010.2026 - 449052 - Equipamento e material permanente - Sec. OBRAS	100.000,00
09.001.20.606.0013.2030 - 449052 - Equipamento e material permanente - Sec. Agricultura	30,000,0
10.001.04.123.0015.2035 - 449052 - Equipamento e material permanente - depto indústria e comercio	20.000,0
11.001.18.122.0017.2037 - 449052 - Equipamento e material permanente - sec. meio ambiente	30,000,0
11.001.18.122.0017,2038 - 449052 - Equipamento e material permanente - sec. meio ambiente	20,000,0
12.001.04.122.0018.2039 - 449052 - Equipamento e material permanente- SEC. GOVERNO	20,000,0



# 12 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

- 12.1. Os produtos licitados serão entregues à Administração pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor do fornecimento, no prazo máximo de 08 (oito) dias contado da data do recebimento pela empresa fornecedora da Ordem de Compra expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 12.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades, o local onde os mesmos deverão ser entregues.
- 12.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada às expensas da empresa fornecedora nos locais indicados na Ordem de Compra, ou pedidos, expedidos pelo Setor de Compras.
- 12.3. Fica assegurado o direito da empresa fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal a Administração demonstrando o desequilibrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 12.3.1. O indice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.
- 12.3.2. Qualquer reajustamento de preço somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.
- 12.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.

# 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, podendo estender-se até o dia 15 do mês subsequente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Empenho e recibo.
- 13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal Eletrônica expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.



13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos trabalhos negociados.

O indice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será

de 0,01% por dia de atraso.

# 14 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 14.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:
- a) descumprir as condições do Contrato e edital;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 14.1.1. O cancelamento do contrato , nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do municipio.
- 14.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 14.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Municipio, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual periodo, sem prejuizo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 14.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.
- 14.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
- 14.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do Pregoeiro com anuência dos demais licitantes presentes.
- 14.8. Nenhum pagamento serà processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

# 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- 15.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros;
- 15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.5. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro Oficial solicitarà a mesma, nova planilha, consignando o preço ofertado em lances verbais, a qual integrará o Processo.
- 15.6. É facultado o pregoeiro ou a qualquer autoridade superior.
- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos principios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 15.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.20 e 8.21 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.



- 15.8. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 15.9. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 8.21 se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 15.10. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, sito à Travessa Belém, 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso - PA, ou através do telefone de contato (0xx93) 3528-1151, no horário das 08:00h às 13:00h, horário local.
- 15.11. Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência:
- · Anexo II Modelo de Credenciamento:
- Anexo III Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- . Anexo IV Modelo de Declaração referente ao item 7.1,3 subitem 7.1.3.1.
- , Anexo V Modelo de Proposta de Preços;
- · Anexo VI Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- . Anexo VII Minuta de Contrato.

.Anexo VIII - Modelo Carta de Adimplência.

Novo Progresso- PA 30 DEJULHO DE 2018

LEANDRO DALLAGNO

Pregoeiro



# Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



### TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

### INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14º c/c art. 15º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa para aquisição de equipamentos de informática. Com o intuito de suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento para aquisição de móveis, eletrodoméstico e outros.

### JUSTIFICATIVA

- 1.1. A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades de cada setor, buscando melhorias no ambiente de trabalho, visando e garantindo o bem estar dos servidores e dos usuários dos serviços prestados em cada local.
- 1.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

## 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

 Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, seguem em anexo.

حمان





### **Poder Executivo**

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

# 3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;
- 3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

# 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:
  - a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
  - b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
  - c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
  - d) Cumprir a legislação aplicável.
- 4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.





### **Poder Executivo**

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

# 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (decimo quinto) dia útil em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

 Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso - PA, 06 de junho de 2018.

Departamento de Compras



# Para

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio Cotação: 20180518001



Pag

o Municipal de Novo Progresso Gotação : 20 (666 1555)	Quant. V	i, unitário	VI, total	
Description		164,333	1,643,33	
ódigo Descrição  114423 ESTABILIZADOR ELETRONICO BIVOLT AUTOMATICA - SCANER- ADF	10,0000	2.643.333	86.083,32	
014423 ESTABILIZADOR ELETRONICO SITUATIONALIZASER AUTOMATICA - SCANER- ADF	25,0000	1915-1916		
AUTOMATICO LIVRE PART	35,0000	863,333	30.216,65	
MONITOR LED DE 19.5 POLEGADAS, WIDESCREEN 20 W 37 POL	18,0000	3.463,333	62 339.99	
	25,0000	3.576,867	89.416.68	
014436 NOTEBOOK V310-149R3 DIVIDE CORET (3) 4 GB MEMORIA HD 500 G8	20,000			
LIVRE PARTICIPAÇÃO	12,0000	5.878,667	70,520,00	
IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER CIGLO MANGACIATE			7.561,60	
IMPRESSO DUPLEA A	3.200,0000	2,383	5.726.66	
014422 CONECTORES RJ 45	20,0000	286,333	1.715.32	
ALADE FONTE ATX 450 WATS	31,0000	55,333	6.365,33	
014426 FILTRO DE LINHA 3M BIVOLT C/ 05 SAIDAS	22,0000	289,333	12.234.67	
214427 HUR SWITCH 10/100/1000 - 08 PORTAS	16,0000	764,667	25.090.00	
014428 HUB SWITCH 10/100/1000 - 16 PORTAS	13,0000	1,930,000	8.413.34	
014429 HUB KVN WITHI VGA 8 PORTAS	20,0000	420,667	4.053,33	
014430 HD EXTERNO 500gbts	19,0000	213,333	10.421,60	
014432 MEMORIA DE 2 GB (DDR-DDR2)	185,0000	56,333	3.853.32	
ALCON MODES OPTICO	34,0000	113,333	3 264 65	
014445 PLACA DE REDE ADAPTADOR USB 54 MBPS	59,0000	65,333	5,585,65	
014448 PEN DRIVE 8 GB	59,0000	94,333	10.880,00	
DIAMAZ PEN DRIVE 16 GB	170,0000	64,000	50.565,67	
014449 TECLADO MULTIMIDIA UNIVERSAL	13,0000	3.889,687	36.831,68	
014455 SWITCH 24 PTS GERENCIAVEL 10/10/07/00	55,0000	659,687	3,109,33	
014458 ANTENA DE INTERNET AIR GRID 5.8	22,0000	141,333	1.742.00	
014457 FONTE POOE 15 VTS	26,0000	67,000	B 304.00	
014259 FONTE PARA ROTEADOR 9V	48,0000	173,000	11.850.00	
014482 ROTEADOR 300MBP	25,0000	474,000	6.775,00	
014465 PACOTE ANTIVIROS 10 PCS INDIVIDUAL	15,0000	585,000	20.120,00	
014469 PLACA DE VIDEO 2 GB	12,0000	1,678,667	2.798.34	
014471 RB 2011 VIAS- 2HND-IN	23,0000	121,567	8 262.00	
014446 PLACA DE REDE 10/100/1000	17,0000	486,000	CHILD TO THE	
028101 CASO DE REDE CAIXA C/305 MT - CAT 5	26,0000	249,000	6,474,00	
014463 PACOTE ANTIVIROS 5 PCS INDIVIDUAL	22,0000	115,000	2.530,00	
CLASSA PACOTE ANTIVIROS 1 PC	9,0000	147,000	1.323,00	
014467 SUPORTE PARA CPU DE COMPUTADOR	17,0000	661,000	11.577,00	
	11,0000	3,576,687	39.343,34	
014444 COMPUTADOR COMPLETO (Intel® Core) (a) 4 GB WILLIAO (W. C.)	9,0000	94,000	846,00	
ME EPP 010380 ALICATE UNIVERSAL, Especificacao, 8 polegadas, cabo isolado embalagem.	(55)	66.687	533.34	
còm d8008	8,000	122222	5 500,00	
014421 CAIXA DE SON / COMPUTADOR	25,0000	- 200 000	19,450,00	
014452 MEMORIA 2 GB (DDR - DDR3) 014473 PROJETOR DE MESA: RESOLUÇÃO MAXIMA: TOTALMENTE EM CORES.	5,0000	3,890,000	35/454/44/	
014473 PROJETOR DE MESA, RESOLUÇÃO 115 16,77 MILHÕES DE CORES.	10.000	1,126,667	11.266.67	
028120 nobreak 1 kva	7,000		47.386,67	
014470 SWITCH 48 PTS GERENCIAVEL	11,000	200.000	3.171,66	
014470 SWITCH 40 F 10 00 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	6.000	WAT 600	5,910,00	
	13,000	#50 000	7.670,00	
G28122 built 2.4 G28124 MEMORIA DE 4 GB-DDR4	13,000	200,000	5,070,00	
028125 MEMORIA DE 4 GB-DDR3	10,000	80.000	895,00	
028129 MEMORINA DEL PROPERTIE	100000	- AND DOD	29.400,00	
028123 suporte para antenia	5,000		a 400 00	
028127 impressors L5652 014472 TABLET WINDOWS 10 HIBRIDO 8.9 RAM 2GB 32GB DUAL	3,00	2.100,000		

VI. total VI. unitário Quant. Código Descrição 782.550,15 Total :



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

# MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

### CREDENCIAMENTO

A empresa	**************		CPF no	procurador(		Cartella	ue:	IOCHINOONE	nº (a)
Sr(a) 42/2018, includiretas com o	sive ofertar	, com pod lances verba	leres para pra ais, interpor o	aticar todos os u desistir de n	atos refe	erentes ac	Preg	ão Presenci	al nº ções
Localidade,	ă.		de						

(Assinatura reconhecida em cartório do representante legal da licitante) NOME COMPLETO CARGO



### ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

# MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa		, pessoa jurídica de direito	privado, inscrita
no CNPJ sob o nº sede na no edital do Pregão Presencial n	, cump	da Inscrição Estadual nº pre todos os requisitos de habi	, com fitação contidos
	.ocal), de	de 2018.	
Nome	Completo e Assina RG e C	itura do Representante	

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018



### MODELO DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para devidos fins que:

- 1 Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3 Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e
- 4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5 Sob as penas do Art. 299 do CP, os documentos apresentados e as declarações firmadas em qualquer fase deste certame são de nossa responsabilidade quanto á fidelidade e legitimidade das informações.

Por ser a expressão da verdade, eu	, representante lega
da empresa, firmo a presente.	
Nome Completo e Assinatura d	o Representante

ANEXO V Modelo Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018



# CONFORME ARQUIVO CEDIDO PELO SETOR DE LICITAÇÕES (MEDIADOR) IMPRESSA E ASSINADA EM TODAS AS VIAS E EM PEN DRIVE.

OBS: A retirada de edital deve ser preenchida e encaminhada via email ao setor de licitações – ( licitanovoprogresso @hotmail.com ), para o envio do programa e arquivo mediador, onde serão elaboradas as propostas.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional



A empresa	Inscrita no CNPJ n. o
, situada em	, atesta para
devidos fins que a empresa: Forneceu/Fornece produto igual ao objeto cumpridora dos prazos e termos firmados nenhum registro que a desabone.	do edital do Pregão Presencial nº 42/2018, sendo s na contratação, não havendo contra a mesma,
	Novo Progresso, dede 2018,
(Nome completo do re:	sponsável pela Pessoa Jurídica) nhecida firma em cartório

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

MINUTA DE CONTRATO



### Nº XXXXXXX/2018

				ADMINISTRATI	Ot.	ie entre si firmam	de um lado,
			Direito Públic administrativa PA, represer SILVA, bra	RA MUNICIPAL DE o Interno, portadora e na Travessa Belér etada neste ato por sileiro, casado, p e CPF	NOVO PROC do CNPJ nº 1 n, 768 – Jardin r seu gestor N portador da	RESSO, Pessoa 0.221.786/0001-2 n Europa – Novo Municipal, UBIRA Cédula de Ide	a Juridica de 20, com sede o Progresso - CI SOARES entidade nº neste ato
				CONTRATANTE,		Pessoa Juno	ica de Diteiro
			sede na _	adora do CNPJ nº		, repre Sócio(a)/P	esentada por roprietário(a),
CLÁU	SULA P	RIMEIRA	CPF n° CONTRATA	), portador(a) da Cé DA, nos termos da L m as cláusulas e co	ei nº 8.666/93 e	neste ato Pregão Presenc	genominaga
1.1.	0	objeto	do pre	sente contrato	consiste	no forneci gão 42/2018 em a	mento de anexo.
CLÁU	SULA S	EGUNDA	- DOS DOCU	MENTOS INTEGRA			
2.1. A deste	plica-se a propo	a este In: sta formul	strumento as d ada pela CONT	isposições do Prega RATADA em/_	o Presencial n /2018.	° 42/2018, bem c	omo faz parte
	i,	Havendo último,	divergências	entre os document	os citados e e	ste contrato previ	alecerá os termos d

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1. Os produtos licitados serão entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela empresa do pedido feito pelo setor competente, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra e da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades, podendo



ser feitas de modo a solicitar itens de lotes variados, ou seja, havendo a necessidade de itens de, lotes independentes estes podem ser fornecidos.

- b. Fica assegurado o direito de a CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 3.3.1. O indice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
- 3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.
- 3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação continua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.	0	valor	do	presente	contrato	ė	de	R\$	
						J.			

- 4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (dez) dias após o efetivo fornecimento, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais.
- 4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal Eletrônica expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- 4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.
- 4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.
- 4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal Eletrônica /Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência iniciará em \_\_\_\_ de março e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

A sua finalidade de sua vigência podera ser antecipada pela aquisição total dos materiais constantes do anexo I deste edital.



### CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

06.002.10.302.0022.1025-449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal de Saúde

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

### 7.1. Reputa-se direito:

- I DA CONTRATANTE ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.
- II DA CONTRATADA exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

### 7.2. Reputa-se obrigação:

### I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;



- d) manter durante o periodo de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal;
- g) manter a qualidade fisico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, inclusive a nutricional, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária de gêneros alimentícios.

# CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- 8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. judicial, nos termos da legislação,
- 8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- 9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderà a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.



- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;
- 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuizos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2.1. Nenhum acrescimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso - PA, \_\_\_\_\_ de março de 2018

CONTRATANTE



### UBIRACI SOARES SILVA Prefeito Municipal de Novo Progresso

CONTRATADA		Nome	Contrata	/ Respon	sável , Carg	o e CPF
TESTEMUNHAS						
TESTEMONTAS	Nome: CPF:					
	Nome: CPF:					